



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL/RS
ELEIÇÕES 2023 - EDITAL Nº 02/2023**



EDITAL Nº 04/2023 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul, torna público o presente Edital que divulga o seguinte:

1 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CANDIDATOS INDICADO

INSCRIÇÃO	NOME
80201678481-7	Carla Patricia da Silveira
80201678490-5	Danessa da Silveira Bitelo
80201678483-7	Danielle de Azevedo Mello
80201678494-5	Douglas Júnior Butzke
80201678491-5	Elton Volnei Nunes Rossal
80201678484-7	Iara Luiz Geiger
80201678485-7	Leonidio Alessandro da Silveira
80201678486-7	Neri Lúcia Andara de Azevedo
80201678492-5	Rita de Cássia Rosa da Silva

1.2 CANDIDATOS NÃO INDICADOS

INSCRIÇÃO
80201678487-7

1.3. Os candidatos considerados não indicados receberão o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

1.3.1 Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

1.3.2 Não serão entregues laudos após essa data.

1.3.3 Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma se não a estabelecida por este Edital.

2 ENTREVISTA DE DEVOLUÇÃO

2.1 O candidato considerado “NÃO INDICADO”, se solicitar, terá direito à Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo. Nesse momento, terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.

2.1.1 A Entrevista Devolutiva é opcional do candidato. No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.

2.2 A Entrevista de Devolução deverá ser solicitada através do Formulário Online disponibilizado no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), **até às 12h do dia 25/07/2023**.

2.3 Os horários bem como o local de realização das Entrevistas de Devolução serão divulgados através de Edital, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), no dia **25/07/2023 (tarde)**.

2.4 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.

2.4.1 Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão.

2.5 O Psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

2.6 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.

2.7 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

2.7.1 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

2.8 O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

2.9 Os candidatos e os Psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metal e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

2.10 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tão pouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

2.11 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

3 RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 Os candidatos considerados “NÃO INDICADOS” poderão manifestar-se por recurso administrativo, no prazo determinado no Cronograma de Execução, encaminhando seu pedido por Formulário Online destinado para essa finalidade, no período de 27 a 28/07/2023.

3.2 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

3.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

3.2.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

3.3 Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

3.4 Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

3.5 Os recursos serão analisados e os resultados de sua manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.6 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2023.

Antônio Rafael Baioto
Presidente Interino do COMDICA